



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01 /2022

Revoga o art. 122-A da Lei Orgânica do Município de Simão Pereira - MG.

A Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Simão Pereira, Estado de Minas Gerais:

Art. 1º - Fica revogado o art. 122-A da Lei Orgânica do Município de Simão Pereira.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O referido artigo foi inserido no texto da Lei Orgânica do Município através da Emenda nº 01/2020 e teve o primeiro ano de eficácia na Lei Orçamentária de 2021.

Primeiramente, cumpre esclarecer que a emenda impositiva não é obrigatória cabendo cada Município regulamentar o dispositivo constitucional da melhor forma que atenda ao interesse público da municipalidade.

Ao caso, diante da utilização prática do dispositivo, chegou-se à conclusão que a melhor forma de demandar as ações do Executivo seria através das indicações propostas pelos parlamentares e aprovadas pelo plenário da Casa, dado a boa interlocução existente entre os Poderes.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos demais vereadores para aprovação da presente emenda.

Simão Pereira (MG), xxx de julho de 2022.

Vereadores:

*Maria Luiza Carvalho Tibúrcio*

**Maria Luiza Carvalho Tibúrcio**

*Mauro Luciano Matias*

**Mauro Luciano Matias**

*Paulo Fernandes André*

**Paulo Fernandes André**